

FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

NOVO PROGRESSO - PARÁ

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA

Art.1°- A Biblioteca da FACULDADE CATÓLICA CAVANIS DO SUDOESTE DO PARÁ, doravante e denominada neste documento, FACULDADE CATÓLICA CAVANIS, será regida pelo presente regulamento.

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADE

- **Art.2º** Este regulamento tem por finalidade apresentar as normas e orientar os funcionários da biblioteca da **Faculdade Católica Cavanis**, apresentando um modelo de estruturação dos processos executados, a partir da descrição detalhada dos procedimentos e rotinas inclusos em sua operacionalização. A mesma é órgão suplementar subordinado à diretoria, encarregada de proporcionar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão que tem como finalidade:
 - I. Manter o presente regulamento em local de fácil acesso para a consulta por parte de todos os funcionários que desenvolvem atividades ligadas às rotinas aqui descritas.
 - II. No presente regulamento, poderão ocorrer alterações, com possíveis inclusões ou exclusões de partes desse regulamento, a partir da ocorrência e de futuras mudanças estruturais, normativas e /ou processos e procedimentos.
 - III. Oferecer serviços de consultas e empréstimo de seu acervo, para os acadêmicos e toda comunidade.
 - IV. Servir como suporte ao desenvolvimento curricular e extracurricular, dos cursos oferecidos pela Faculdade, bem como as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
 - V. Promover intercâmbios com bibliotecas, centros de documentação, unidades e outras instituições técnicas, Científicas e culturais, nacionais e estrangeiras.
 - VI. Zelar e conservar o acervo em perfeitas condições de uso.
 - VII. Valorizar, fomentar e promover a constante atualização da mesma.

Art. 3º - Os serviços da Biblioteca estarão sob a responsabilidade de um bibliotecário, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia e será designado pelo Diretor Geral da (**IES**).

Parágrafo único - As atribuições do bibliotecário estão previstas no Regimento da Faculdade no Art. 44 da seção III do regimento da Faculdade.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

- Art. 4º O sistema de classificação utilizado pela biblioteca será o (CDD)
 Código de Classificação GNUTECA.
- Art. 5º A catalogação do acervo será baseada no Código de Catalogação Anglo-Americano.

CAPÍTULO III HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6° - As presentes normas de atendimento regulam horário, consultas, empréstimos e cópias, compreendendo, ainda, disposições gerais atinentes à Rede de Bibliotecas da **Faculdade Católica Cavanis** de Novo Progresso. Sendo que o expediente de funcionamento da Biblioteca será de segunda a sexta-feira, das 15h30min às 21h30min.

Parágrafo único - No período de férias ou de recesso acadêmico, a Biblioteca poderá ter seu horário alterado. Aos visitantes, será permitida a permanência até 17h 00min (dezessete) horas e aos sábados de 8h às 12h.

CAPÍTULO IV CONSTITUIÇÃO DO ACERVO

Art. 7º - O acervo será constituído por obras de circulação e não circulação e periódicos. As consultas e os empréstimos de livros da biblioteca serão realizados através de contrato de empréstimo/consulta, entre a Faculdade e o usuário. O contrato de empréstimo/ consulta será emitido pela biblioteca por meio de programa específico de biblioteca e deverá conter as seguintes informações:

- a) O número do contrato de empréstimo/consulta;
- b) Declaração do conhecimento e da aceitação das normas de atendimento da rede de bibliotecas, pelo usuário;
- c) Termo de aceitação, emitido pela Faculdade, para a cobrança de livro extraviado, danificado ou não devolvido no prazo.
- § 1º Obras destinadas à circulação são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar
- § 2º Obra não destinado à circulação são aquelas que têm seu uso restrito às consultas locais, tais como obras raras ou valiosas, enciclopédias, catálogos, índices, obras muito consultada e todos os exemplares único.
- § 3° As consultas ao acervo de livros podem ser feitas através do sistema informatizado de bibliotecas (on-line), observando-se os seguintes critérios:
 - O acervo é franqueado a alunos, professores, funcionários administrativos e visitantes para consulta.
 - II. Permite-se a consulta a até 2 (dois) livros de cada vez.
 - III. As obras retiradas para consultas deverão ser devolvidas no prazo de uma semana ou conforme a exigência das atividades desenvolvidas. Neste caso, o discente renovará o empréstimo das mesmas.
- § 4º O empréstimo de obras da Biblioteca é permitido através de conferência automática da matrícula do aluno, professor ou funcionário administrativo na Faculdade Católica Cavanis.
 - O aluno só terá acesso ao empréstimo de livros na Biblioteca se estiver regularmente matriculado.
 - II. O professor também terá acesso ao empréstimo de livros desde que ministre aulas na instituição.
 - III. O funcionário administrativo também terá acesso ao empréstimo de livros da biblioteca.
 - IV. As obras de referência (legislação e códigos, enciclopédias e dicionários, monografias de graduação, teses, periódicos, vídeos e exemplares únicos); só serão disponibilizados para consultas na própria instituição.

Art. 8° - O acervo será composto por:

- I. Material bibliográfico genérico e especializado;
- II. Material bibliográfico de referência, compreendendo: dicionários, enciclopédias, atlas, outros;

- III. Material bibliográfico raro;
- IV. Teses, dissertações, monografias e outros trabalhos não publicados;
- V. Publicações oficiais e documentos;
- VI. Periódicos, folhetos, mapas e outros materiais similares;
- VII. Reproduções de arte e gravuras;
- VIII. Multimeios, tais como CD-ROMs, fitas de vídeo, slides, arquivos de informações;
- IX. Materiais literários;
- X. Materiais específicos de acordo com o curso.

CAPÍTULO V

POLÍTICA DE SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DO ACERVO

Art. 9º - O Setor de Seleção, Aquisição, Desenvolvimento e Conservação de Coleções da Biblioteca da **Faculdade Católica Cavanis**, coordenarão a formação, o desenvolvimento e a conservação do acervo informacional; também organizará o serviço de aquisição e o registro dos mesmos, preservando-os no espaço da Biblioteca, sem que haja a destruição dos acervos.

Art. 10 - Suas atribuições são:

- a) Controlar o processo de restauração e encadernação da coleção, promovendo assim a continuidade de conservação e manutenção do acervo;
- b) Coordenar o funcionamento do sistema informatizado da biblioteca;
- c) Manter contato com distribuidoras e editoras de livros para futuras aquisições;
- d) Avaliar as coleções periodicamente de acordo com os cursos ofertados na instituição.
 - Art. 11 Critérios para seleção do material bibliográfico:
- A aquisição de livros técnicos será realizada de acordo com as ementas das disciplinas, mediante solicitação levantada junto aos professores, coordenadores de cursos, dirigentes de unidades acadêmicas e administrativas;
- II. Todos os materiais deverão estar adequados aos objetivos e ao nível educacional da Instituição;
- III. As edições deverão estar sempre atualizadas.
- Art. 12 As doações feitas à Biblioteca da Faculdade Católica Cavanis passarão pelos critérios de seleção do material bibliográfico antes de serem

incorporadas ao acervo. A Biblioteca dar-se-á o direito de incorporá-las, doá-las a outras Instituições ou mesmo descartá-las.

- Somente serão aceitas doações de trabalhos acadêmicos de cunho científico (tese, dissertação, monografia de graduação, monografia de especialização).
- **Art. 13 -** O desbastamento é o processo pelo qual se retira do acervo ativo títulos e/ou exemplares, parte de coleções para remanejamento ou descarte. Este processo deve ser contínuo e sistemático para manter a qualidade do acervo.
- **Art. 14 -** O processo de descarte terá a finalidade de retirar da coleção, após avaliação, o material bibliográfico e não bibliográfico de acordo com os seguintes critérios:
 - I. Obras cujos conteúdos não atendem aos cursos ministrados pela Instituição;
 - II. Verificar as condições físicas da obra e após uma análise de conteúdo decidir se a obra deverá ser recuperada ou descartada.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS

- **Art. 15 -** A Biblioteca da **Faculdade Católica Cavanis** oferecerá aos seus estudantes e usuários em geral os serviços de:
 - I. Empréstimo local e domiciliar em regime de livre acesso ao acervo;
 - II. Consulta on-line nas bases de dados do acervo com opção para consulta direta aos fichários;
- III. Visita orientada para alunos calouros;
- IV. Consulta local a todas as fontes de informação disponíveis por meios eletrônicos;
- V. Consulta à videoteca, CD-ROMs;
- VI. Acesso à Internet somente para pesquisas;
- VII. Exposição de publicações recém-adquiridas;
- VIII. Empréstimos;
 - IX. Orientação na pesquisa bibliográfica;
 - X. Centros de interesse, com divulgação, através de murais, de informações técnico-científicas, culturais e educacionais;
 - XI. Conservação e restauração do acervo;
- XII. Reserva de livros.

- § 1º O acesso e consulta à Internet são realizados de acordo com a disponibilidade e limite de horário.
- § 2º A utilização de pendrive e cartão de memória próprios do usuário são permitidos apenas com o acompanhamento de um funcionário.

CAPÍTULO VII USUÁRIOS

- **Art. 16 -** Para efeito de inscrição, os usuários são classificados nas seguintes categorias:
 - I. Docentes da Instituição;
 - II. Alunos dos cursos de graduação;
- III. Alunos dos cursos de pós-graduação;
- IV. Funcionários da Faculdade.
- § 1º Os empréstimos são permitidos apenas aos usuários descritos nos incisos I, II, III e IV, têm acesso às obras para consulta.
- § 2º É vedado aos usuários à realização de lanches nas dependências de Biblioteca.

Art. 17 - São direitos dos usuários:

- I. Frequentar a Biblioteca utilizando seu espaço físico, equipamentos e acervo para pesquisa, estudo individual e em grupo e leitura de lazer;
- II. Fazer empréstimo domiciliar dos componentes do acervo;
- III. Realizar levantamento bibliográfico nos documentos impressos e eletrônicos disponíveis;
- IV. Utilizar microcomputadores e vídeos;
- V. Fazer cópia em PENDRIVE e Cartão de Memória ou HD externo de pesquisa realizada na Internet ou nas bases de dados;
- VI. Renovar, tantas vezes quantas necessitar o empréstimo, desde que não haja interesse de outro usuário;
- VII. Fazer reserva de materiais que estejam emprestados a outros usuários.

Art. 18 - São obrigações dos usuários:

- I. Respeitar este Regulamento;
- II. Respeitar as normas de utilização do acervo e de convivência em ambientes públicos;

- III. Preservar o acervo e o patrimônio;
- IV. Observar orientações dos funcionários;
- V. Registrar-se como usuário;
- VI. Repor patrimônio extraviado ou danificado;
- VII. Devolver na data estipulada o material emprestado;
- VIII. Manter desligados aparelhos de telefone móvel e outros aparelhos nas dependências da Biblioteca;
- IX. Utilizar microcomputadores exclusivamente para fins de pesquisa;
- X. Utilizar CD-ROM e pendrive e o cartão de memória pessoal apenas com conhecimento dos funcionários;
- XI. Fazer download de documentos apenas com acompanhamento de um funcionário;
- XII. Comunicar mudanças de endereço;
- XIII. Manter assiduidade quando do empréstimo do acervo.
- **Art. 19 -** É proibido o acesso de usuários portando lanches, bebidas, cigarros, telefone celular, ou outros materiais estranhos.

CAPÍTULO VIII EMPRÉSTIMOS

- **Art. 20 -** Para o empréstimo domiciliar será utilizada a carteira de usuário, que deverá ser solicitada junto à Secretaria Administrativa/ Financeira apresentando:
 - I. Comprovante de pagamento de taxa;
 - II. Fotografia à secretaria da Faculdade.
- § 1º Em caso de extravio da carteira do usuário, é fornecida segunda via, mediante pagamento de taxa estabelecida pela Biblioteca.
- § 2º Em caso de desligamento da Instituição, fica suspensa automaticamente, a prestação de serviços ao usuário, salvo no caso em que vier a se inscrever como usuário especial.
- **Art. 21 -** Os empréstimos serão pessoais, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário a cedência de obras a terceiros.
- **Art. 22 -** Para efetivar o empréstimo, o usuário deverá apresentar a respectiva carteira e estar em dia com o prazo de devolução do material já emprestado.

Art. 23 - A quantidade de material a ser retirado, e os prazos de empréstimo devem, dentre as diversas categorias, observarem a seguinte tabela:

Material	Professores		Alunos e Funcionários	
	Quantidade	Prazos/Dias	Quantidade	Prazo
Livros	05	15	04	07
Periódicos	00	00	00	
Fitas de Vídeo	02	07	01	01
CD-ROM'S	02	15		
Mapas, Folhetos, Relatórios	03	07		
Monografias, Teses e Dissertações	02	15		
Trabalhos Acadêmicos	02	15		

- § 1º As obras não circulantes poderão, a critério do bibliotecário, ser emprestadas no final do expediente de um dia até o início do expediente do dia útil seguinte. Caso o usuário não devolva até o dia estabelecido será cobrado multa.
- § 2º Para consulta em aulas nas dependências da Faculdade Católica Cavanis, poderão ser retiradas inclusive, obra não circulantes, mediante a retenção da carteira do usuário, a devolução deverá ser efetuada até as 22h30 do dia do empréstimo.
- § 3º Livros-texto indicados como leitura básica aos alunos, obra muito consultada e materiais áudio visuais, que não estejam disponíveis em quantidades suficientes para o bom atendimento da demanda, são colocados em regime especial de circulação e têm o prazo de empréstimo reduzido de maneira uniforme para todas as categorias de usuários.
- § 4º No caso de publicações em mais de um volume, será permitida a retirada da obra completa.
- § 5º Não será permitido à retirada, de uma só vez, de dois exemplares da mesma obra.
- **§ 6**° A Biblioteca se reserva o direito de suspender o empréstimo domiciliar após o final do período letivo, para possibilitar a conferência anual do acervo.

- **Art. 24 -** O usuário poderá renovar o empréstimo do material tantas vezes quanto necessitar, com a apresentação do mesmo no dia da devolução, desde que não haja reserva.
- § 1º No caso de haver mais de uma reserva para a mesma obra, será observada rigorosamente a ordem dos pedidos.
- § 2º Perde a reserva o usuário que por qualquer motivo não possa retirar a obra no dia determinado.
- **Art. 25 -** Os dias de férias escolares serão computados para efeito da contagem dos dias de atraso na devolução, porém as penalidades correspondentes serão aplicadas no período letivo subsequente.

CAPÍTULO IX PENALIDADES

- **Art. 26 -** O não cumprimento das formalidades e prazos por parte dos usuários inscritos na Biblioteca implica, obrigatoriamente, as seguintes penalidades:
 - I. Pagamento de multa pela não devolução do material nos prazos previstos neste regulamento, nos valores vigentes na data da quitação do débito, por item emprestado e por dia de atraso;
 - II. Reposição à Biblioteca de material extraviado ou danificado ou indenização no valor atualizado da obra, inclusive despesas de importação, quando for o caso, além do pagamento de taxa correspondente ao tempo entre o término do prazo de empréstimo e a comunicação de extravio;
 - III. Caso o material volte com rasuras, o mesmo deverá ser apagado ou ressarcido, se necessário.
- § 1º É facultado à Biblioteca o direito de optar entre estabelecer o valor da indenização ou exigir reposição por obra similar existente no mercado, quando tratar de obra cuja edição esteja esgotada.
- § 2º O prazo máximo para reposição ou indenização é de sessenta dias, contados a partir da data em que expirou o prazo para devolução.
- § 3º Caso o débito não seja liquidado em sessenta dias, o usuário ficará suspenso de novos empréstimos da Biblioteca, até regularização da situação.

- **Art. 27 -** Ao término do período letivo, o bibliotecário informará a Secretaria Geral Acadêmica e a Tesouraria da **Faculdade Católica Cavanis**, os nomes dos usuários em débito para as providências necessárias.
- **Art. 28 -** Fica sujeito à suspensão de empréstimo por um ano, sendo comunicado imediatamente ao Conselho Superior da **Faculdade Católica Cavanis**, o usuário que:
 - I. retire da Biblioteca material do acervo, de forma irregular;
 - II. cometam faltas consideradas graves, devidamente apuradas.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 29 -** Aplica-se o presente Regulamento a todos os usuários da Biblioteca da **Faculdade Católica Cavanis.**
- **Art. 30 -** Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo bibliotecário, ouvida a Direção da Faculdade.
- § 1º Fica estabelecido neste regulamento que a autoridade máxima dentro da Biblioteca será a Bibliotecária.
- § 2º O usuário ao registrar-se na Biblioteca da Faculdade Católica Cavanis aceita e compromete-se a acatar o estabelecido neste regulamento.
- Art. 31 O presente regulamento terá vigência a partir da sua homologação.

Padre Giuseppe Viani

Diretor Geral